PROJETO DE LEI Nº 049, DE 29 DE JULHO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotações a criar:

a)

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.600.3110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
004.134	(Proposta: 36000668314202500)	
XXX - 3.3.90.30	**Material de Consumo**	**100.000,00**

b)

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.600.3110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
004.135	(Proposta: 36000668333202500)	
XXX - 3.3.90.30	**Material de Consumo**	**100.000,00**

c)

02.05	Secretaria Municipal de Saúde
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
301	Atenção Básica
0010	Saúde para Todos
2105	Atividades da Atenção Básica PAB
1.600.3110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
004.137:	(Proposta: 36000668852202500)
XXX - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** **130.000,00**

d)

02.05	Secretaria Municipal de Saúde
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
301	Atenção Básica
0010	Saúde para Todos
2105	Atividades da Atenção Básica PAB
1.600.3110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
004.136	(Proposta: 36000668880202500)
XXX - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** **170.000,00**

e)

02.05	Secretaria Municipal de Saúde
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
301	Atenção Básica
0010	Saúde para Todos
2105	Atividades da Atenção Básica PAB
1.600.3110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
004.138	(Proposta: 36000668690202500)
XXX - 3.3.90.30	**Material de Consumo** **200.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes de recurso:

I - Excesso de Arrecadação – FR: 1.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Parlamentares - INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO

PRIMÁRIA:

a) Proposta: nº 36000668314202500 – Ag: 4002-9 cc.: 19562-6 - R$ 100.000,00;
b) Proposta: nº 36000668333202500 - Ag: 4002-9 cc.: 19559-6 - R$ 100.000,00;
c) Proposta: nº 36000668852202500 - Ag: 4002-9 cc.: 19561-8 - R$ 130.000,00;
d) Proposta: nº 36000668880202500 - Ag: 4002-9 cc.: 19563-4 - R$ 170.000,00;
e) Proposta: nº 36000668690202500 - Ag: 4002-9 cc.: 19560-X - R$ 200.000,00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Mensagem nº 060, DE 29 DE JULHO DE 2025.

A Sua Excelência o Senhor
THIAGO ONOFRE
Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal **nº 049, de 29 de JULHO de 2025** que trata de autorização para ***ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL***, *por excesso de arrecadação.*

Cumprimento cordialmente solicitamos autorização para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, para atender a execução de emendas parlamentares recebidas totalizando o montante de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, conforme discriminado a seguir:

- **Emenda nº 39450005**, de autoria do Deputado Federal **Coronel Chrisóstomo**:
  - Proposta nº 36000668333202500 **R$ 100.000,00 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30** Material de Consumo (Custeio para aquisição de Insumos para exames e procedimentos ginecológicos).
  - Proposta nº 36000668314202500 **R$ 100.000,00 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30** Material de Consumo (Custeio de despesas com Combustível).

- **Emenda nº 44860003**, de autoria do Deputado Federal **Thiago Flores**:
  - Proposta nº 36000668880202500 **R$ 170.000,00 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Custeio de despesas com Energia, Água. Internet).
  - Proposta nº 36000668852202500 **R$ 130.000,00 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Custeio de despesas com Manutenção Corretiva e Preventiva e Combustível).
  - Proposta nº 36000668690202500 **R$ 200.000,00 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30** Material de Consumo (Custeio de despesas com Combustível).

Os recursos possuem como finalidade o fortalecimento das ações de atenção primária, compreendendo:

- **Custeio de despesas com serviços de terceiros pessoa jurídica**, voltados à manutenção das unidades básicas de saúde e logística para transporte de pacientes;
- **Aquisição de materiais de consumo**, notadamente insumos clínicos e combustíveis, essenciais ao atendimento de populações vulneráveis e à continuidade do cuidado domiciliar e intermunicipal.

Ressalte-se que tais despesas são vinculadas às ações finalísticas do SUS no município, não estando previstas na dotação orçamentária original do exercício, o que exige a abertura de dotação específica via crédito adicional especial.

Ademais, o ingresso dos recursos por meio de excesso de arrecadação está devidamente demonstrado nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei nº 4.320/64, com respaldo nos documentos comprobatórios de transferência de recursos emitidos pelo Fundo Nacional de Saúde.

O recurso será destinado para Custeio ao Piso de Atenção Primária.

Diante do exposto, e dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência.

Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Projeto de Lei nº 049/2025

Eu, Alexandre Jose Silvestre Dias, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II do art. 16 e do § 1º do mesmo artigo, da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **dispensada** a estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro por não caracterizar **Despesa Obrigatória de Caráter Continuado** de que trata o art. 17, referente ao Projeto de Lei nº 049/2025, que dispõe sobre **abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação**, para atender a execução das emendas parlamentares **nº 39450005 e 44860003,** recebidas do SUS, totalizando R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**.** DECLARO haver adequação financeira e orçamentária no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, compatível com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 e o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito